

ISTO VAI SER CRIME!

USAR BOTS EM GAMES

Inserção ou difusão de código malicioso

Art. 163-A. Inserir ou difundir código malicioso sistema informatizado:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Foto:Aron Kremer

VOCÊ ACHA JUSTO?

NÃO AO PL 84/99

OS ARTIGOS DO PROJETO SUBSTITUTIVO DO SENADOR **EDUARDO AZEREDO** (PL 84/99, NA CÂMARA, PLC 89/03, NO SENADO) 285-A, 285-B, 163-A E 22 **IMPLANTAM UMA SITUAÇÃO DE VIGILANTISMO NÃO IMPEDEM A AÇÃO DOS CRACKERS ABREM ESPAÇO PARA VIOLAR DIREITOS CIVIS BÁSICOS REDUZEM AS POSSIBILIDADES DE INCLUSÃO DIGITAL ELEVAM O CUSTO BRASIL DE COMUNICAÇÃO E TRANSFEREM PARA TODA A SOCIEDADE CUSTOS DE SEGURANÇA QUE DEVERIAM SER SÓ DOS BANCOS.**



meganao.wordpress.com